



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães Nº 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria Nº: 075/2018-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, § 1º, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de Nº: **20193467**, decorrente do Processo Licitatório Nº: **1001/2018/FMAS** Modalidades PREGÃO Nº: 084/2018 SRP, que tem como Contratada a Empresa START CONVENIENCIA EIRELI escrita no CNPJ (MF); 27.271.689/0001-45 Cujo objetivo é:

JO



“Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do fundo de assistência social do município de Canaã dos Carajás”.



DA JUSTIFICATIVA

O aditamento do termo contratual se faz necessário em decorrência de necessidade por não dispormos de tempo hábil para o término da aquisição financeira do contrato, tendo em vista que os preços estão abaixo da realidade mercadológica da região de abrangência do município, promovendo economicidade na aquisição e ainda dispensando gastos com a realidade de um novo processo licitatório, considerando que o presente contrato se encontra com saldo orçamentário evitando novo bloqueio do orçamento.

DA DESPESA

A despesa com a prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentaria lavrada no termo original de contrato, haja vista que o termo aditivo não irá gerar novos custos, pois somente visa à mudança em relação ao prazo de conclusão da aquisição e não aditamento de valor ou quantidade.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa, vimos respeitosamente requerer o aditivo do contrato Nº: **20193467** até 30 de outubro de 2019, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do Termo de Aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Ronaldo Silva Araújo
Secretário Munic de Desenvolvimento Social
Port. Nº: 075/2018-GP



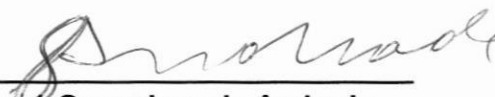
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ulisses Guimarães Nº: 645 – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Secretaria Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a prorrogação ao contrato Nº: **20193467** que tem como objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do fundo de assistência social do município de Canaã dos Carajás, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.



Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



Nome: START CONVENIENCIA EIRELI
CNPJ: 27.271.689/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:02 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019.

Código de controle da certidão: **BE59.25FD.0F30.443E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** START CONVENIENCIA EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.555.873-0**CNPJ:** 27.271.689/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:55:17 do dia 11/04/2019**Válida até:** 08/10/2019**Número da Certidão:** 702019080222964-6**Código de Controle de Autenticidade:** 69CD12C0.CA1D21B9.C9FDB532.916984DD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** START CONVENIENCIA EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.555.873-0**CNPJ:** 27.271.689/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:55:17 do dia 11/04/2019**Válida até:** 08/10/2019**Número da Certidão:** 702019080222963-8**Código de Controle de Autenticidade:** 9DF9D148.A8811066.EA1C8B27.D1BC946C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000025834

Contribuinte

START CONVENIENCIA EIRELI

Logradouro

AVENIDA WEYNE CAVALCANTE

Bairro

JARDIM DAS PALMEIRAS

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

27.271.689/0001-45

Número Complemento

S/N

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 11:47:03 do dia 07/08/2019

Válida até 06/09/2019

Código de Controle da Certidão/Número 3B75654B861C5E01

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.271.689/0001-45

Razão Social: START CONVENIENCIA EIRELI EPP

Endereço: AV WEYNE CAVALCANTE 0 QUADRA01 LOTE 01 E 02 SALA 0 / JARDIM
DAS PALMEIRA / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2019 a 07/09/2019

Certificação Número: 2019080904122567470528

Informação obtida em 28/08/2019 15:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START CONVENIENCIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.271.689/0001-45

Certidão nº: 170820592/2019

Expedição: 11/04/2019, às 13:58:39

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START CONVENIENCIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.271.689/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Assistência Social



MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20193467

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ: 14.443.689/0001-33, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Ulisses Guimarães nº 645, Centro Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sr. Ronaldo Silva Araújo Secretária Municipal e, portador do CPF: 741.916.592-00, e de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, START CONVENIENCIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.271.689/0001-45, estabelecida AV. WEYNE CAVALCANTE S/N QD01 LT01 E 02, JD. DAS PALMEIRAS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDILMA PINHEIRO MARTINIANO PIMENTEL, residente na, Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 082.731.594-50, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 1001/2018/FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 084/2018-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

O Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato 20193467 até 30 de outubro de 2019. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original do contrato, uma vez que, o aditivo não gerará novos custos, somente a prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Fundo Municipal de Assistência Social



CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 20 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

START CONVENIENCIA EIRELI
CNPJ 27.271.689/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____